



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
LIVRO nº 033

FL. nº \_\_\_\_\_

CONT. nº 086-13-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 086-2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A EMPRESA **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA PARA INSPEÇÃO DE CARGAS POR MÉTODO NÃO INVASIVO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês janeiro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de Autarquia, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Comercial **LOURENÇO FREGONESE**, portador da CI/RG nº 1.626.963-0/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 403.358.449-87, assistidos pela Chefe da Procuradoria Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº **11.597.265-0**, Concorrência nº 010/2013-APPA, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da APPA, em 27 de dezembro de 2013, assina com **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Avenida Hum, nº 55 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.400-000 - Fone: (31) 3622-0124 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.293.074/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **OTÁVIO MORAES VIEGAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 063.491.516-90, o presente Termo Aditivo, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

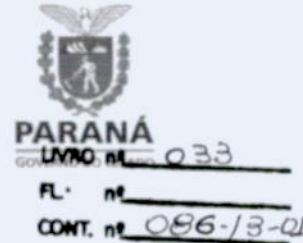
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prorroga-se o Contrato nº 86/2013, nos termos do Artigo 57 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, restando fixada a data máxima para conclusão da Primeira Etapa prevista no Termo de Referência para o dia 02 de fevereiro de 2015, mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

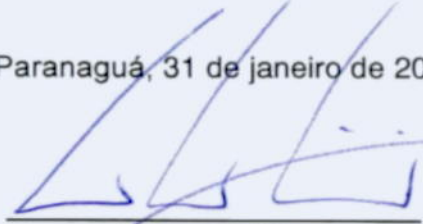
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 31 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO  
SÚPERINTENDENTE

  
\_\_\_\_\_  
LOURENÇO FREGONESE  
DIRETOR COMERCIAL

  
\_\_\_\_\_  
JACQUELINE ANDREA WENDPAP  
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

  
\_\_\_\_\_  
OTÁVIO MORAES VIEGAS  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
RG: 1.554.369-8

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
RG: 6.441.248-5



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 069/2015

**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento, pela APPA à ARRENDATÁRIA, da instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, para sua exploração, em caráter transitório, em face de sua inclusão no Bloco II de licitações portuárias a ser levada a efeito pela ANTAQ, nos termos previstos neste Contrato.**VALOR:** O valor de R\$0,94/m<sup>2</sup> (noventa e quatro centavos por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$ 39.671,06 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e seis centavos);**PRAZO:** O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 19 de novembro de 2015, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato.**AUTORIDADE:** Luiz Henrique Tessutti Dividino**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 18.09.2015**PROTOCOLO:** 13768.984-7**DATA DO CONTRATO:** 18.09.2013

Paranaguá, 28 de Setembro de 2015

LOURENÇO FREGONESE,  
DIRETOR COMERCIAL DA APPA

84480/2015

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 039/2015**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), no uso das suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos firmados pela Administração Pública a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;**CONSIDERANDO**, o poder-dever da Administração Pública de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de forma, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiro;**CONSIDERANDO**, que o seguinte contrato foi publicado extemporaneamente;**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 16.595/2010 e art. 55 da Lei nº 9.784/99, por analogia, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo à terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;**Fica convalidado** o Contrato de Passagem 039/2015, celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e a COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL.**OBJETO:** Este Contrato de Passagem nº 039/2015, fundamentado na Resolução ANTAQ nº 2.240, de 04 de outubro de 2011, tem por objeto a permissão para a utilização de projeções de áreas localizadas dentro do Porto Organizado, para a instalação de infraestrutura adequada a promover o transporte de grãos sólidos de exportação de origem vegetal desde instalações de ensilagem em armazéns retroportuários até o Corredor de Exportação da APPA, de conformidade com as exigências estabelecidas neste CONTRATO.A área projetada no solo que permitirá a interligação das duas correias do armazém retroportuário até o eixo público de transportadoras corresponde a 2.201,50m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme trajeto apresentado na Planta constante no Anexo I do presente Contrato.**VALOR:** O Valor do presente contrato, computado para o período de vigência inicial de 25 (vinte e cinco) anos é de R\$ 3.388.110,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cento e dez reais) – base abril/15.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato de passagem é de 25(vinte e cinco) anos, contados a partir de 12 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período desde que haja manifestação por escrito da EMPRESA, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) meses em relação à data do término do presente instrumento contratual.**AUTORIDADE:** Luiz Henrique Tessutti Dividino.**DATA DA ASSINATURA:** 08.06.2015

Paranaguá, 28 de setembro de 2015

LOURENÇO FREGONESE,  
DIRETOR COMERCIAL DA APPA

84474/2015

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO  
CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 040/2015

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), no uso das suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos firmados pela Administração Pública a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;**CONSIDERANDO**, o poder-dever da Administração Pública de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de forma, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiro;**CONSIDERANDO**, que o seguinte contrato foi publicado extemporaneamente;**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 16.595/2010 e art. 55 da Lei nº 9.784/99, por analogia, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo à terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;**Fica convalidado** o seguinte Contrato de Transição nº 040/2015, celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e a COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, que tem como objeto o arrendamento pela APPA à ARRENDATÁRIA, da instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, para sua exploração, em caráter transitório, em face da análise do Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.002187/2012-11 em que se discute a regularização da exploração de área pertencente à poligonal do Porto de Paranaguá, nos termos previsto neste contrato.**VALOR:** R\$ O valor de R\$ 68.379,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais) parcelas mensais.**PRAZO:** O prazo do presente instrumento é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir de 12 de outubro de 2015.**AUTORIDADE:** Luiz Henrique Tessutti Dividino.**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2015

Paranaguá, 28 de setembro de 2015.

LOURENÇO FREGONESE,  
DIRETOR COMERCIAL DA APPA

84468/2015

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), no uso das suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos firmados pela Administração Pública a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;**CONSIDERANDO**, o poder-dever da Administração Pública de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de forma, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiro;**CONSIDERANDO**, que o seguinte contrato foi publicado extemporaneamente;**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 16.595/2010 e art. 55 da Lei nº 9.784/99, por analogia, que autorizam a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo à terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;**Fica convalidado** o seguinte contrato;**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013**, celebrado entre a APPA e VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prorroga-se o Contrato nº 086/2013, nos termos do artigo 57 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2014, restando fixada a data máxima para conclusão da Primeira Etapa prevista no Termo de Referência para o dia 02 de fevereiro de 2015, mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo.**AUTORIDADE:** Luiz Henrique Tessutti Dividino.**PROTOCOLO:** 11.597.265-0**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2014

Paranaguá, 28 de Setembro de 2015.

LOURENÇO FREGONESE,  
DIRETOR COMERCIAL DA APPA

84562/2015

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 067/2015**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A BUNGE ALIMENTOS S.A.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento, pela APPA à ARRENDATÁRIA, da instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, para sua exploração, em caráter transitório, em face de sua inclusão no Bloco II de licitações portuárias a ser levada a efeito pela ANTAQ, nos termos previstos neste Contrato.**VALOR:** O valor de R\$6,43/m<sup>2</sup> (seis reais e quarenta e três centavos por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$ 151.014,98 (cento e cinquenta e um mil, quatorze reais e noventa e oito centavos);**PRAZO:** O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2015, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo